



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº. 1465 DE 22 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 35.822,15 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e quinze centavos), em conformidade com o art. 41 inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para criar as seguintes dotações no orçamento exercício de 2020

02.05.10.122.0031 2.228. Programa de Enfrentamento Emergencial COVID - 19

3.3.90.39.00.00.00.00 0154 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00 0154 material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.90.32.00.00.00.00 0154 Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 10.000,00

02.06.08.122.0031.2229 Confinanciamento de Ações Sócio Assistenciais COVID-19

3.3.90.30.00.00.00.00 0129 material de Consumo R\$ 2.100,00

3.3.90.36.00.00.00.00 0129 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física R\$ 7.200,00

02.06.08.244.0006.2.194 Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Social Piso Mineiro

3.3.90.30.00.00.00.00 0256 Material de consumo R\$ 1.522,15

Art. 2º -Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º excesso de arrecadação no valor de R\$ 34.300,00 em conformidade com o art. 43 da lei 4320, de 17 de março de 1964.

FONTE 129	R\$ 9.300,00
FONTE 154	R\$ 25.000,00

§ 2º superávit financeiro no valor de R\$ 1.522,15 em conformidade com o art. 43 da lei 4320, de 17 de março de 1964.

FONTE 256	R\$ 1.522,15
-----------	--------------

Publicado e afixado no local de costume,
ao Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 22/05/2020
CS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Art. 3º Fica autorizado o valor de suplementações acima , até o limite de 100% dos valores aqui solicitados se os valores suplementados não forem suficientes para execução das despesas, se o valor enviado seja arrecadado acima do previsto, podendo os valores sofrerem alterações entre os elementos de despesa não alterando o valor total permitido nesta lei.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas a Lei Diretrizes Orçamentárias–LDO do exercício de 2020 e Lei Orçamentaria Anual 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania, 22 de maio de 2020.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 22 / 05 / 2020
GH